



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1076/2017

Institui o Dia Municipal do Gari no Município de Abreu e Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Abreu e Lima o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Maio.

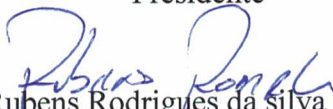
Art. 2º - Na data a que se refere o artigo 1º o Município promoverá eventos de conscientização referente à importância de limpeza pública e valorização dos garis, que são atores principais nesta atividade relevante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2017.


Rostand Cavalcanti Belém

Presidente


Rubens Rodrigues da Silva Junior
1º Vice-Presidente


Maria Salomé de Araujo
2ª Vice-Presidente


Elton Lennin Souza de Vasconcelos
1º Secretário


Maria do Carmo Galdino de F. Santos
2ª Secretária